

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO				GRATIFICAÇÕES E SIMILARES												
				VENCIMENTO BÁSICO	PARCELAS VARIÁVEIS											
					PARCELAS BÁSICAS	PARCELAS VARIÁVEIS										
					ATIVO E INATIVO	ATIVO			ATIVO E INATIVO							
					ATIVO E INATIVO	GAJ	GAS	AQ TREINAMENTO			GAE	AQ TÍTULOS				
	140,0%	35%	0,2 VR	0,4 VR	0,6 VR	35%	1 VR	2 VR	3,5 VR	5 VR						
A N A L I S T A	C	S U P E R I O R	13	10.035,51	14.049,71		154,31	308,62	462,93	3.512,43	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
			12	9.743,22	13.640,51		154,31	308,62	462,93	3.410,13	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
			11	9.459,43	13.243,20		154,31	308,62	462,93	3.310,80	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
	B		10	9.183,91	12.857,47		154,31	308,62	462,93	3.214,37	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
			9	8.916,43	12.483,00		154,31	308,62	462,93	3.120,75	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
			8	8.435,59	11.809,83		154,31	308,62	462,93	2.952,46	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
	A		7	8.189,89	11.465,85		154,31	308,62	462,93	2.866,46	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
			6	7.951,36	11.131,90		154,31	308,62	462,93	2.782,98	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
			5	7.719,75	10.807,65		154,31	308,62	462,93	2.701,91	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
		4	7.494,93	10.492,90		154,31	308,62	462,93	2.623,23	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75			
		3	7.090,74	9.927,04		154,31	308,62	462,93	2.481,76	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75			
	T É C N I C O	C	M É D I O	2	6.884,20	9.637,88		154,31	308,62	462,93	2.409,47	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75	
				1	6.683,70	9.357,18		154,31	308,62	462,93	2.339,30	771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75	
13				6.116,55	8.563,17	2.140,79	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
B		12		5.938,39	8.313,75	2.078,44	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
		11		5.765,43	8.071,60	2.017,90	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
		10		5.597,51	7.836,51	1.959,13	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
A		9		5.434,45	7.608,23	1.902,06	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
		8		5.141,40	7.197,96	1.799,49	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
		7		4.991,65	6.988,31	1.747,08	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
		6	4.846,27	6.784,78	1.696,19	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75			
		5	4.705,12	6.587,17	1.646,79	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75			
A U X I L I A R		C	F U N D A M E N T A L	4	4.568,06	6.395,28	1.598,82	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75	
				3	4.321,73	6.050,42	1.512,61	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75	
	2			4.195,86	5.874,20	1.468,55	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
	B	1		4.073,63	5.703,08	1.425,77	154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
		13		3.622,44	5.071,42		154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
		12		3.466,48	4.853,07		154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
	A	11		3.317,20	4.644,08		154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
		10		3.174,36	4.444,10		154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
		9		3.037,65	4.252,71		154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75		
		8	2.873,84	4.023,38		154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75			
		7	2.750,09	3.850,13		154,31	308,62	462,93		771,55	1.543,10	2.700,43	3.857,75			

Observações: a) Legislação de referência: Leis nº 15.292/2025, 14.523/2023, 13.317/2016, 12.774/2012, 11.416/2006;

b) O pagamento do Adicional de Qualificação, não cumulativo, exceto as ações de treinamento, é devido aos servidores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação, cursos de graduação, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, bem como certificados profissionais, todos em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário, conforme estabelecido nos art. 14 e 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e regulamentado, internamente, pela Portaria TRT 4ª nº 4880, de 14 de outubro de 2022;

c) O pagamento da Gratificação de Atividade Externa – GAE é devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006;

d) A Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.